



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Apresento a Vossas Excelências proposição de lei que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 23.544,87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos de considerações em proposições anteriores, a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais ou fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

---

suplementar não inovam no orçamento porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa não contemplada no Orçamento Geral aprovado por esta casa legislativa, referente à necessária reforma do auditório Fernando de Oliveira Silva. A criação se faz necessária, visto que no momento em que foi elaborado o Orçamento para o exercício de 2020, a expectativa era de que a obra seria inaugurada e concluída até 31/12/2019, o que não ocorreu, por motivos de força maior inerentes à execução da obra.

Registre-se que os créditos adicionais ora autorizados serão abertos mediante anulação **parcial** de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulações essas que não irão prejudicar o bom andamento da educação municipal.

Dada a relevância da matéria, entendemos que os interesses da Câmara Municipal e do Poder Executivo não se opõem. Ao contrário, se igualam em pleito comum. Em assim sendo, pedimos tramitação em regime de urgência e aguardamos pronunciamento favorável.

03 de fevereiro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

---

**Hélio Márcio Campos**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

**PROJETO DE LEI 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE  
2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM  
FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 23.544,87 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 23.544,87 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados à cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguinte dotação orçamentária a ser criada:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor orçado</b>
1.051 - REFORMAR E ADEQUAR AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA	4.4.90.51	101	R\$ 23.544,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

SILVA

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 23.544,87 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
2.100 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	244	101	R\$ 23.544,87

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de fevereiro de 2020

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria-Geral

---

**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador-Geral